

LEI COMPLEMENTAR N ° 021, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994.

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 ° ) – A partir de 1° de outubro de 1.994, os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados em 15% (quinze por cento).

Artigo 2 ° ) – As despesas com a execução desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 ° ) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de outubro de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal